

## 03/2006 - Concessão de Bolsas de Pós-Graduação - BPG - Stricto Sensu no Âmbito do Plano Nordeste de Pós-Graduação (Chamada Pública)

[Imprimir](#)

Categoria: **Encerrados**

Publicado: 16 Março 2006

Acessos: 432



### Chamada FACEPE nº 03/2006

#### Concessão de Bolsas de Pós-Graduação Stricto Sensu no Âmbito do Plano Nordeste de Pós-Graduação (Convênio FACEPE/CAPEs nº PE003/2005)

A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do estado de Pernambuco (FACEPE) em convênio com a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no âmbito do Plano Nordeste de Pós-Graduação, através da parceria firmada com a Universidade Federal de Pernambuco, a Universidade Federal Rural de Pernambuco e a Universidade de Pernambuco, convoca as Coordenações de Pós-Graduação dessas e de outras instituições de ensino superior do estado de Pernambuco a apresentarem propostas que atendam aos termos detalhados na presente chamada.

#### 1. Natureza

Concessão de bolsas de pós-graduação stricto sensu, para atender alunos regularmente matriculados em programas de pós-graduação para a execução de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico, em projetos dirigidos, preferencialmente, às áreas prioritárias constantes da presente chamada.

#### 2. Objetivos

• Melhorar a qualificação do quadro de pesquisadores vinculados ao estado de Pernambuco. • Apoiar a formação de pesquisadores visando a atender às especificidades dos arranjos produtivos locais (APLs). • Apoiar a formação de pesquisadores voltados para o desenvolvimento científico e a inovação tecnológica.

#### 3. Áreas Prioritárias

Serão priorizados projetos cujas linhas de pesquisa estejam vinculadas a qualquer área do conhecimento, e cujo foco seja voltado, preferencialmente, para o desenvolvimento científico e tecnológico em setores estratégicos da nova política industrial brasileira. Há 03 (três) tipos de bolsas de pós-graduação que obedecem a requisitos específicos e cujos respectivos projetos de dissertação ou tese deverão estar enquadrados conforme indicado na Tabela I.

**Tabela I – Áreas/setores prioritários e forma de enquadramento dos projetos de bolsas de pós-graduação.**

BOLSAS TIPO I e II	BOLSA TIPO III
Projetos dirigidos prioritariamente às áreas e/ou setores de atividade abaixo discriminados:	Projetos dirigidos prioritariamente às áreas e/ou setores de atividade abaixo discriminados e que venham a ser incluídos no Projeto UFPE/CT-INFRA-2006:
• Agronegócios e Arranjos Produtivos Locais (APLs)	• Biotecnologia
• Biomassa	• Fármacos
• Biotecnologia	• Indústria Naval
• Energia	• Instrumentação e Metrologia
• Fármacos e Medicamentos	• Materiais Avançados
• Indústria Naval	• Petróleo e Gás
• Instrumentação e Metrologia	• Nanociências e Nanotecnologia

• Materiais	• Ciências Humanas e Sociais
• Nanociências e Nanotecnologia	
• Petróleo e Gás	
• Semicondutores	
• Software	
• Telecomunicações	

#### 4. Quotas de Bolsas

O convênio FACEPE/CAPES firmado no âmbito do Plano Nordeste de Pós-Graduação envolve, além das bolsas ofertadas nesta chamada, a contrapartida da UFPE, UFRPE e UPE com a oferta de bolsas através de editais internos. O gerenciamento de bolsas pelo sistema de instituições parceiras está discriminado na Tabela II e corresponde a um contingente total de 78 (setenta e oito) bolsas de mestrado e 65 (sessenta e cinco) bolsas de doutorado.

**Tabela II – Distribuição de bolsas no sistema de instituições parceiras.**

EDITAL/CHAMADA	NÚMERO DE BOLSAS DE MESTRADO	NÚMERO DE BOLSAS DE DOUTORADO
Chamada FACEPE nº 03/2006	56	50
Edital/Chamada UFPE	15	10
Edital/Chamada UFRPE	05	05
Edital/Chamada UPE	02	-
TOTAIS	78	65

Conforme mostrado na Tabela II, a presente chamada contempla a oferta de 56 (cinquenta e seis) bolsas de mestrado e 50 (cinquenta) bolsas de doutorado. As quotas de bolsas de mestrado e doutorado alocadas nesta chamada para cada instituição estão listadas na Tabela III. Os três tipos de bolsas de pós-graduação aí indicados, além de estarem associados às áreas prioritárias na forma estabelecida na Tabela I, obedecem aos requisitos específicos discriminados na seção 5 desta chamada. As quotas da FACEPE podem ser pleiteadas por qualquer programa de pós-graduação do estado de Pernambuco, devidamente reconhecido pela CAPES.

**Tabela III – Quotas de bolsas disponibilizadas na presente chamada.**

QUOTA	TIPO DE BOLSA	NÚMERO DE BOLSAS DE MESTRADO	NÚMERO DE BOLSAS DE DOUTORADO
FACEPE	I	04	06
	II	08	14
UPE	II	04	-
UFRPE	II	10	10
UFPE	III	30	20
TOTAIS		56	50

#### 5. Requisitos

##### 5.1 Programas de Pós-Graduação

As solicitações de bolsas deverão ser encaminhadas pelas coordenações de programas de pós-graduação que sejam devidamente reconhecidos pela CAPES.

##### 5.2 Orientadores

Apenas docentes permanentes dos programas de pós-graduação poderão atuar como orientadores, desde que mantenham os respectivos currículos devidamente atualizados na Plataforma Lattes do CNPq.

### 5.3 Bolsistas

Para ser bolsista da FACEPE, o estudante deverá cumprir os requisitos específicos para os tipos de bolsa desta chamada, constantes da Tabela IV.

**Tabela IV – Requisitos específicos a serem cumpridos pelos bolsistas de acordo com o tipo de bolsa de pós-graduação.**

REQUISITO	TIPO DE BOLSA		
	I	II	III
Estar regularmente matriculado no curso de pós-graduação beneficiado com a(s) bolsa(s).	X	X	X
Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.	X	X	X
Ser selecionado e indicado pela coordenação do curso.	X	X	X
Não ser aposentado.	X	X	X
Não receber outro tipo de bolsa.	X	X	X
Poderá ser admitido como bolsista, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa decorrente de vínculo funcional na área de educação ou saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional, e esteja cursando a pós-graduação nas respectivas áreas.	X	X	X
Preferencialmente, ter vínculo empregatício a uma instituição pública de Pernambuco.	X		
Comprovar o afastamento autorizado pela instituição de origem e se comprometer, por escrito, a retornar à sua instituição pelo tempo de recebimento da bolsa.	X		

### 5.4 Alocação de Bolsas

Cada bolsa aprovada é concedida ao programa para uso exclusivo no projeto de dissertação ou tese proposto pelo respectivo orientador e não poderá ser utilizada em outro projeto do mesmo ou de outro orientador do Programa. Na impossibilidade de alocação da bolsa ao projeto e orientador, conforme originalmente submetido pelo Programa, esta deverá retornar à FACEPE.

### 6. Encaminhamento de Propostas

As solicitações devem ser encaminhadas à FACEPE pelas coordenações dos programas de pós-graduação através do formulário eletrônico **PBPG (Pedido de Bolsas de Pós-Graduação)** devidamente preenchido com as seguintes informações:

- identificação dos dados do programa de pós-graduação;
- dimensão do corpo discente;
- quotas de bolsas de mestrado e doutorado disponíveis para o programa;
- documento descritivo do programa (sugere-se que este documento seja extraído diretamente da seção "Proposta do Programa" do aplicativo "Coleta CAPES" referente ao último relatório anual do programa de pós-graduação) compreendendo:



- objetivos – evolução geral e tendências;
- integração com a graduação;
- infra-estrutura de laboratório;
- infra-estrutura de recursos de informática;
- infra-estrutura de bibliotecas;
- recursos financeiros;

- números de bolsas de mestrado e doutorado solicitadas por meio desta chamada;
- para cada bolsa solicitada deverá ser informado:



- tipo da bolsa (I, II ou III);
- o enquadramento do projeto de bolsa de acordo com a área de conhecimento e/ou setor de atividade, conforme a Tabela I;
- os dados do orientador;
- projeto de pesquisa do orientador, referente à bolsa, incluindo:



- resumo do projeto;
- objetivos;
- relevância e justificativa;
- metodologia;
- cronograma e plano de trabalho.

## 7. Recursos

- As propostas aprovadas serão financiadas com recursos provenientes do convênio FACEPE/CAPES nº 003/2005.
- As bolsas concedidas deverão ser implementadas ainda no decorrer do ano de 2006 e terão a duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses, no caso de mestrado, e de 48 (quarenta e oito) meses, no caso de doutorado.

## 8. Avaliação

- As propostas serão analisadas por um Comitê de Avaliação constituído por pesquisadores experientes e representativos das diversas áreas do conhecimento, designados pela Direção da FACEPE.
- Os critérios de avaliação deverão considerar: - o conceito CAPES do programa de pós-graduação; - a produção científica e capacidade do orientador de formar pesquisadores; - a relevância do tema de dissertação ou tese para o estado de Pernambuco de acordo com as áreas prioritárias e os objetivos da chamada.
- Ao final do processo de avaliação, não caberá recurso de reconsideração à decisão final.
- Os resultados serão divulgados na página da FACEPE, em <http://www.facepe.br>, a partir da data estabelecida no calendário incluído nesta chamada.

## 9. Compromissos

- Anualmente, em até 30 (trinta) dias após o final do período de concessão, deverão ser encaminhados relatórios técnico-científicos detalhados pelos bolsistas, acompanhados pelos pareceres dos respectivos orientadores.
- O bolsista inadimplente em relação à entrega do relatório terá sua bolsa suspensa e não poderá submeter nova proposta em futuras chamadas da FACEPE e/ou Instituições envolvidas.
- Uma vez finda a concessão por titulação do bolsista, a bolsa correspondente retorna à FACEPE.
- No âmbito do mesmo projeto aprovado pela FACEPE, o bolsista só poderá ser substituído em casos excepcionais, mediante nova avaliação.
- As bolsas concedidas são para implementação imediata e indicação dos respectivos bolsistas por parte do coordenador do programa, através do formulário eletrônico **IBPG (Indicação de Bolsistas de Pós-Graduação)**, disponível em <http://www.facepe.br>.
- Qualquer bolsa aprovada que não receber indicação de bolsista num prazo de dois meses será cancelada.

## 10. Calendário

EVENTOS	DATA
• Lançamento da chamada	15 de março de 2006
• Envio dos projetos pelas coordenações	15 a 27 de março de 2006
• Primeira reunião da Comissão de Avaliação	28 de março de 2006
• Implementação das bolsas	a partir de 3 de abril de 2006

## 11. Cláusula de Reserva

A FACEPE reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas na presente chamada.

Recife, 15 de março de 2006.

**JOSÉ CARLOS VIEIRA WANDERLEY**

Diretor-Presidente